

PLANO DE TRABALHO



Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		06.156.776/0001-81	20/11/2003
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua José Alves Cabral, 104		Bairro Nova Esperança	Telefone: 3263-1020 vivabicho@vivabicho.org adotado@vivabicho.org
Município	Estado	Caixa Postal:	CEP:88.336.030
Balneário Camboriú	Santa Catarina		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	1489-3	30793-9	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

<p>2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)</p> <ul style="list-style-type: none"> Diminuição da população de animais errantes no Município de Balneário Camboriú <p>Identificação Prestar subvenção social para fins de recolhimento, cuidados e castração animal (cães e gatos) errantes, de pessoas de baixa renda e adotados na Ong Viva Bicho, visando o controle populacional de parasitas e vacinas dos referidos animais.</p>	<p>2.1.2– Período de Execução do Objeto</p> <ul style="list-style-type: none"> Início: 01 / 07 / 2020 Término: 30 / 06 / 2021
--	--

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

O objetivo do presente Termo tem por objetivo possibilitar a castração de animais recolhidos das ruas e pertencentes a pessoas de baixa renda, bem como a medicação, desverminação e vacinação desses animais. Os trabalhos deverão ser realizados observando todas as técnicas e procedimentos a resguardarem os animais de tratamentos cruéis, devendo observar as Legislações de proteção aos animais Artigo 225. Incisão 10 da Constituição federal, Decreto- Lei 24.645/1934 e Lei 9.605/98, além de todas as demais legislações pertinentes. Visitações de bairros a fim de preencher cadastro de castração. A medida tem por interesse público evitar o descontrole da população de animais de rua por meio da castração, além de viabilizar o tratamento por medicações necessárias e adoção daqueles que recolhidos, após os devidos procedimentos veterinários, forem destinados a tal fim. A medida pretende eliminar ou reduzir a ocorrência de zoonoses e disseminação de demais doenças que possam decorrer do descontrole populacional de animais de rua e refletir consequências sobre a saúde pública.

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Acolhimento, Cuidados e Castração de cães (machos / fêmeas) e gatos (machos / fêmeas)	Campanha de adoção e conscientização	1200	100,00 %
	Agendamento e encaminhamento para as Clínicas Veterinárias (procedimentos cirúrgicos castração e situações emergenciais)		
	Vacinação		
	Desverminação		

H

	Testes laboratoriais e de controle de viroses		
--	---	--	--



3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – DATA PREVISTA (INÍCIO e TERMINO)	3.2.5 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 – MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1					
Campanha de adoção e conscientização	sede e feiras	12	julho / 2020 à Junho / 2021	voluntários	transporte, divulgação, gaiolas, cercados, banners, documentações (termos de adoção), tenda, etc.
Atividade 2					
Agendamento e encaminhamento para as Clínicas Veterinárias (procedimentos cirúrgicos castração e situações emergenciais)	sede e clínicas	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Voluntários, Médica Veterinária da Entidade, Guarda Municipal e Clínicas conveniadas	Voluntários, transporte, prontuários e mídias sociais
Atividade 3					
Vacinação	na sede	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Médica Veterinária da Entidade	Médica Veterinária da Entidade, Auxiliar de Veterinária e Materiais pertinentes e prontuários
Atividade 4					
Desverminação	na sede	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Médica Veterinária da Entidade	Médica Veterinária da Entidade, Auxiliar de Veterinária e Materiais pertinentes e prontuários
Atividade 5					
Testes laboratoriais e de controle de viroses	na sede e Clínicas conveniadas	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Médica Veterinária da Entidade e Clínicas conveniadas	Médica Veterinária da Entidade, Auxiliar de Veterinária e Materiais pertinentes, Kits para os testes, coleta de materiais diversos para diagnósticos e prontuários

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	1 Campanha de adoção e conscientização	voluntários à disposição	variável	variável	variável
	2 Agendamento e encaminhamento para as Clínicas Veterinárias (procedimentos cirúrgicos castração e situações emergenciais)	Patrícia A. H. Ferreira (Tesoureira)	091.656.489-43 752.797.380-34	variável	Rua 2.070 1110, centro, Bal. Camboriú, CEP 88330-096 e Rua 51, n, 30, sala 1, centro, Bal. Camboriú, CEP: 88330-675
	3 Vacinação	Médica Veterinária Nathália Pancich Franco	003.628.099-25	44 horas semanais	Rua Massaranduba, 136 - Taboleiro - Camboriú
	4 Desverminação	Médica Veterinária(Nathália Pancich Franco) e Auxiliar Veterinária	variável	variável	
	5 Testes laboratoriais e de controle de viroses	Médica Veterinária e/ou Clínicas Conveniadas	variável	variável	

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	12	21.500,00	258.000,00
Total Global do Repasse R\$:				258.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1- Clínicas (Castração)	600	90,00	54.000,00	20,93%
2- Despesas com Emergências (Clínicas e/ou Sede)	variável	variável	111.000,00	43,02%
3- Despesas com Laboratório, Materiais ambulatoriais, Medicamentos e Vacinas	variável	variável	90.600,00	35,12 %
4 - Despesas com Combustível (Transporte de Animais)	12	200,00	2.400,00	0,93%
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
Total das Despesas		R\$:	258.000,00	100,00%

4.3 – Custos

I - Despesas Administrativas	R\$: 0,00	0,00%
III - Custos indiretos	R\$: 258.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2021	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Total Geral do Concedente					R\$:	258.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOUVER)

Exerc	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20__	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Concedente					R\$:	

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)



6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/07/2020	30/06/2021
Atividade 1	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 2	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 3	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 4	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 5	01/07/2020	30/06/2021		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Documentos Fiscais, boletins de Atendimentos médicos, registros fotográficos, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas mediante prestação de contas, utilização das mídias sociais para divulgação das atividades realizadas pela entidade.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

9 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;


A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de Maio de 2020.


Beatriz Pereira Machado
(Presidente)

A

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__	
 Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor da Parceria	

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.